

PORTARIA Nº 1097/2022

JULIANO GALDINO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 1.002/2021.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 066/2011, art. 84º, fica autorizado aos servidores que cumpriram com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar N° 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA</u>
07848	DENIS TAYLOR DE BRITO	A/B
06345	ADENILSON RIBEIRO DA LUZ	B/C
05069	ANA ELISA CHIARADIA PELEGRINO	C/D
05092	ANA PAULA SALOMON MIRANDA	C/D
03919	CAROLINE CARVALHO MENDES	D/E
05084	CLEZIO GODOY RODRIGUES MAGALHAES	B/C
06360	DIEGO RODRIGUES DUARTE	B/C
05078	HEDJANDER FRANKLIN DA SILVA	C/D
06352	KARINA ELIZETE SILVA DE SOUZA	B/C
03920	LUCIANA VASCONCELOS	C/D
05083	MARIA CRISTINA ABADE	C/D
05094	MARIA DE FATIMA ARRAIS DELIAMI DASTRE	C/D
01054	MARIA JOSE MATIAS	E/F
01444	PAULO GUILHERME DA SILVA	F/G
05091	RODRIGO DA SILVA	C/D
03082	RONALDO JOSE DA COSTA	E/F
05085	RUBENS CARLOS PERRONE	C/D
05056	SHEILA MARIA NOGUEIRA	C/D
06371	VANESSA BRAGA PINTO SANTIAGO	B/C

Art. 4º - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar Nº 066/2011, art. 116:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>ADICIONAL DE CURSO</u>
07848	DENIS TAYLOR DE BRITO	CURSO TÉCNICO – 10%
05084	CLEZIO GODOY RODRIGUES MAGALHAES	PÓS GRADUAÇÃO – 30%
05091	RODRIGO DA SILVA	SUPERIOR COMPLETO – 20%
07280	CLARA ANA NILO ROMEO	SUPERIOR COMPLETO – 20%
07282	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ RODRIGUES	SUPERIOR COMPLETO – 20%

Art. 5º - Em conformidade com a Lei Complementar Nº 067/2011, art. 36º, § 1º, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.

Art. 7º - Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 30 de setembro de 2022, 203º ano da Fundação e 174º da elevação à Município.

JULIANO GALDINO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos